

A MESA DIRETORA  
Deputado ÁLVARO DIAS  
PRESIDENTE

Deputado RICARDO MOTTA  
1º VICE-PRESIDENTE  
Deputado ROBINSON FARIA  
1º SECRETÁRIO  
Deputado WOBBER JÚNIOR  
3º SECRETÁRIO

Deputado TARCÍSIO RIBEIRO  
2º VICE-PRESIDENTE  
Deputado MARCIANO JÚNIOR  
2º SECRETÁRIO  
Deputado ALEXANDRE CAVALCANTE  
4º SECRETÁRIO

REUNIÃO DE LIDERANÇAS  
PRESIDENTE - Deputado ÁLVARO DIAS  
Liderança do PPB - Deputado VALÉRIO MESQUITA  
Liderança do PSDB - Deputado PEDRO MELO  
Liderança do PMDB - Deputado ELIAS FERNANDES  
Liderança do PL - Deputado NÉLTER QUEIROZ  
Liderança do PT - Deputada FÁTIMA BEZERRA  
Liderança do PFL - Deputado JOSÉ ADÉCIO  
Liderança do PDT - Deputado LEONARDO ARRUDA  
Liderança do PSB - Deputado ANTÔNIO JÁCOME

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA:

TITULARES

DEP. SANDRA ROSADO - PMDB  
DEP. JOSÉ DIAS - PMDB  
DEP. VALÉRIO MESQUITA - PPB  
DEP. GETÚLIO RÊGO - PFL  
DEP. PEDRO MELO - PSDB

SUPLENTES

DEP. FREDERICO ROSADO - PPB  
DEP. ELIAS FERNANDES - PMDB  
DEP. GILVAN CARLOS - PPB  
DEP. JOSÉ ADÉCIO - PFL  
DEP. VIDALVO COSTA - PPB

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR:

TITULARES

DEP. FÁTIMA BEZERRA - PT  
DEP. LEONARDO ARRUDA - PDT  
DEP. GILVAN CARLOS - PPB

SUPLENTES

DEP. RUTH CIARLINI - PFL  
DEP. GETÚLIO RÊGO - PFL  
DEP. VALÉRIO MESQUITA - PPB

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO:

TITULARES

DEP. PEDRO MELO - PSDB  
DEP. FREDERICO ROSADO - PPB  
DEP. FRANCISCO JOSÉ - PPB

SUPLENTES

DEP. SANDRA ROSADO - PMDB  
DEP. VALÉRIO MESQUITA - PPB  
DEP. VIDALVO COSTA - PTB

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO:

TITULARES

DEP. GETÚLIO RÊGO - PFL  
DEP. LEONARDO ARRUDA - PDT  
DEP. JOSÉ DIAS - PMDB

SUPLENTES

DEP. JOSÉ ADÉCIO - PFL  
DEP. FÁTIMA BEZERRA - PT  
DEP. ELIAS FERNANDES - PMDB

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

TITULARES

DEP. MÁRCIA MAIA - PSB  
DEP. TARGINO PEREIRA - PMDB  
DEP. JOSÉ ADÉCIO - PFL

SUPLENTES

DEP. FRANCISCO JOSÉ - PPB  
DEP. SANDRA ROSADO - PMDB  
DEP. FÁTIMA BEZERRA - PT

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

---

**NATAL, 19.12.01 BOLETIM OFICIAL 2035 ANO XI QUARTA-FEIRA**

---

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

TITULARES

DEP. VIDALVO COSTA - PPB  
DEP. FRANCISCO JOSÉ - PPB  
DEP. RUTH CIARLINI - PFL

SUPLENTES

DEP. ELIAS FERNANDES - PMDB  
DEP. GILVAN CARLOS - PPB  
DEP. JOSÉ ADÉCIO - PFL

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa  
de Deputado  
de Comissão da Assembléia  
do Governador do Estado  
do Tribunal de Justiça  
do Tribunal de Contas  
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos  
Requerimentos de Informações  
Requerimentos Sujeitos à Deliberação  
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

PROCESSO LEGISLATIVO

PROCESSO N°1471/01  
PROJETO DE LEI N°493/01.

MENSAGEM N° 169/GE

Em Natal, 30 de novembro de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Assembléia Legislativa o incluso Projeto de Lei que "altera as condições de concessão de gratificações na área de Saúde Pública, e dá outras providências."

A presente proposta tem por objetivo assegurar aos Dentistas com especialidade em cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial um tratamento simétrico ao concedido aos médicos, dado que as atribuições e responsabilidades profissionais são correlatas quando prestam atendimento de urgência em regime de plantão nos Prontos Socorros do Estado.

Em observância ao mesmo princípio da simetria de tratamento propõe-se a extensão da Gratificação de Desempenho em Serviços de Saúde - GRADES aos médicos e dentistas que, quando de sua aposentadoria, estavam lotados na Secretaria da Educação e Cultura, com exercício efetivo nas áreas de saúde escolar.

Em razão da importância da presente iniciativa, pelo interesse público de que se reveste, manifesto minha confiança na apuração do incluso Projeto de Lei e solicito de V.Exa. urgência em sua aprovação, de acordo com previsto no Art. 47, §1º da Constituição Estadual.

Na oportunidade, renovo a V.Exa. e a seus ilustres Pares as expressões de meu elevado apreço e especial consideração.

GARIBALDI ALVES FILHO  
GOVERNADOR

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado **ÁLVARO COSTA DIAS**  
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa  
N E S T A

PROJETO DE LEI

Altera as condições de concessão de gratificações na área de Saúde Pública, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A Gratificação de Plantão em Unidade de Saúde - GRAPUS, criada pela Lei nº 6.252, de 1º de janeiro de 1992, será concedida para o ocupante do cargo de Dentista, da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, com especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco - Maxilo - Facial, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, nos mesmos valores e com observância de idêntica carga horária máxima dos ocupantes do cargo de médico.

Art.2º A Gratificação de Desempenho em Serviços de Saúde - GRADES passa a integrar-se ao cálculo dos proventos dos médicos e dentistas que, quando de sua aposentadoria, estavam lotados na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício efetivo nas áreas de saúde escolar.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de de 2001,  
113º da República.

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº 1472/01  
PROJETO DE LEI Nº 494/01

Reconhece como de Utilidade Pública a  
Entidade que especifica, e dá outras  
providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO FABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU sanciono a seguinte  
Lei:

Art.1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Fundação "Zé  
da Bicicleta - FZB", com sede e foro jurídico no Município de São José de  
Mipibú, neste Estado.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada  
as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande  
do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 04 de dezembro de 2001.

Deputado GETÚLIO REGO

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº 1474/01  
PROJETO DE LEI Nº 495/01

Denomina de VALDEMIRO PEDRO VIANA a escola estadual do sítio Santa Rosa, município de Apodi-RN e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada de VALDEMIRO PEDRO VIANA a escola estadual em construção no sítio Santa Rosa, município de Apodi-RN.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Palácio José Augusto, em Natal-RN, 04 de novembro de 2001.

Deputada Sandra Rosado - PMDB

JUSTIFICATIVA

Filho de Manoel Pedro Joaquim Viana e Francisca Antônia de Oliveira, Valdemiro Pedro Viana nasceu aos 17 de maio de 1925, em Santa Rosa, município de Apodi-RN. Alfabetizou-se aos 7 anos, foi oleiro, pedreiro, barbeiro, carpinteiro, agricultor, pecuarista, repentista, pescador, comerciante, empresário e político.

Sempre esteve ligado às lutas do campo, sendo fundador do Sindicato Rural de Apodi (presidente) e da Cooperativa Rural de Água Fria, vice-presidente da Coopermil e membro da Missão Rural da Diocese de Mossoró, além de presidente do Centro Social Enéas Barbosa e líder comunitário do sítio Santa Rosa.

Elegeu-se vereador e presidente da Câmara Municipal de Apodi, em 1962, assumindo a prefeitura no período compreendido entre 18 de fevereiro a 30 de março de 1963, por motivo de afastamento do prefeito João Pinto, e foi eleito prefeito para dois mandatos, em 1968 e 1976.

Valdemiro realizou obras importantes para o desenvolvimento de Apodi e dedicou a vida a serviço do seu povo, principalmente ao do sítio Santa Rosa, onde inclusive montou a cerâmica que recebe a denominação dessa localidade e que, ainda hoje, emprega cerca de 100 famílias.

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº 1474/01  
PROJETO DE LEI Nº 496/01

Reconhece de Utilidade Pública a Liga  
Desportiva Tibauense.

Art.1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Liga Desportiva Tibauense, entidade inscrita no CNPJ com número 04.770.535/0001-00, sediada no município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal-RN, 04 de dezembro de 2001.

Deputada Sandra Rosado - PMDB

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº 1475/01  
PROJETO DE LEI Nº 497/01

Dispõe sobre a autorização para criação da Faculdade de Agropecuária Orgânica, com o funcionamento dos Cursos de Medicina Veterinária, Agricultura Orgânica e Centro Avançado de Pesquisa, Experimento, Treinamento e Especialização em Agricultura Orgânica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER, que o poder legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a criação da Faculdade de Agropecuária Orgânica na condição de unidade universitária integrante da estrutura da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, com funcionamento em São José de Mipibú;

Art.2º. Criada a Faculdade de Agricultura Orgânica, fica autorizada também, a criação dos Cursos de Medicina Veterinária, Agronomia e de um Centro Avançado de Pesquisa, Experimento, Treinamento e Especialização em Agricultura Orgânica, podendo congregiar, ainda outros cursos de graduação ou pós-graduação em sua área ou em áreas correlatas, conforme dispuserem o Estatuto e o Regimento Interno da UERN.

Art.3º. A Faculdade de Agropecuária Orgânica será implantada no período de tempo de até 12 meses da aprovação desta lei;

Art.4º. Os Cursos de Medicina Veterinária e Agronomia serão implantados no período de tempo de até 24 meses da aprovação desta lei;

Art.5º. O Centro Avançado de Pesquisas, Experimento Treinamento e Especialização em Agricultura Orgânica será implantado no Centro de Ensino e Treinamento de Extensão - CENTERN em São José de Mipibú, gradativamente, conforme preceitua as normas técnicas de Agricultura Orgânica, nas fases de conversão e implantação num período de tempo de até 36 meses da aprovação desta lei.

Art.6º. O processo de implantação da Faculdade de Agropecuária Orgânica e dos Cursos de Medicina Veterinária e Agronomia e do Centro Avançado de Pesquisas, Experimento, Treinamento e Especialização em Agricultura Orgânica será conduzido pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e acompanhado por comissão especial.

§1º A comissão de que trata o artigo 6º será constituída por um representante de cada um dos seguintes órgãos: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos, Conselho Estadual de Educação, Secretaria de Agricultura e

---

**NATAL, 19.12.01 BOLETIM OFICIAL 2035 ANO XI QUARTA-FEIRA**

---

Pecuária, Empresa de Pesquisas Agropecuária, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado do Rio Grande do Norte e Associação de Agricultura Orgânica do Rio Grande do Norte.

§2º Implantados a Faculdade de Agricultura Orgânica, os Cursos de Medicina Veterinária e o Centro Avançado de Pesquisas, Experimento, Treinamento e Especialização em Agricultura Orgânica, fica desfeita a comissão;

Art.7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

MÁRCIA MAIA  
Deputada Estadual- PSB

JUSTIFICATIVA

1. Considerações Preliminares

O Agreste Potiguar, inclusive a Grande Natal, reclama a inexistência de cursos de nível superior na área agropecuária, o que dificulta a oferta de profissionais habilitados para atuar nessa atividade, principalmente dentro do novo conceito, politicamente correto da integração do homem com o meio ambiente.

A agricultura e a pecuária são indubitavelmente as pilastras da economia mundial, partindo-se da premissa que esses setores exploram recursos renováveis, necessitando para tanto o conhecimento de técnicas modernas, inclusive as que se referem a auto-sustentação, preservação, recuperação do meio ambiente e integração do homem com a natureza como forma de preservação das espécies, principalmente humana, nunca antes tão ameaçada como nos últimos 40 (quarenta) anos com o advento da revolução verde que contaminou, poluiu e matou a vida dos nossos solos.

O presente projeto de lei que ora apresentamos em nome de todas as espécies, inclusive a espécie humana, tem como objetivo a criação e implantação da Faculdade de Agropecuária Orgânica e dos Cursos de Medicina Veterinária e Agronomia além de um Centro Avançado de Pesquisa, Experimento, Treinamento e Especialização de Agricultura Orgânica no Âmbito da UERN, na cidade de São José de Mipibú.

A implantação da Faculdade de Agropecuária Orgânica e dos Cursos de Medicina Veterinária, Agronomia e do Centro Avançado e Agricultura Orgânica é um passo importante para o desenvolvimento da região e para a consolidação da vocação Agropecuária da Região Agreste Potiguar, bem como meio eficaz de formar mão-de-obra para atuar nos diversos setores agropecuários do Estado e do País, principalmente para atender a demanda que desponta no ramo dos produtos orgânicos para abastecimento do mercado externo.

2. Implantação da Faculdade de Agropecuária Orgânica e funcionamento dos cursos de Medicina Veterinária, Agronomia e Centro Avançado de Pesquisa, Experimento, Treinamento e Especialização em Agricultura Orgânica.

A necessidade de implantação de uma Faculdade na área do setor primário, bem como cursos de Medicina Veterinária, Agronomia e a criação de Centro Avançado de Agricultura Orgânica, justifica-se por alguns indicadores:

- a) Desenvolvimento regional, proporcionando pelo incremento na produtividade, melhoria de renda, qualidade de vida e preservação do meio ambiente:

O desenvolvimento e o meio ambiente são partes de um todo, não existindo situação em que um não esteja relacionado com o outro. Para que haja harmonia, é necessário haver a integração e o equilíbrio, caso contrário um ameaça o outro. Assim sendo, faz-se necessário o conhecimento dos técnicos de preservação, conservação, conversão e recuperação da natureza, conjunto este contido nas Ciências Agropecuárias modernas.

- b) A agricultura orgânica como tendência mundial e salvação das espécies:

Após a chamada "revolução verde" que a partir de 1960 propôs incrementar o aumento da produção de alimentos com uso indiscriminado de tecnologia a base de produtos químicos e pesticidas, prejudicando o meio ambiente e o ecossistema de todo o planeta começaram a entrar em desequilíbrio com o desaparecimento de espécies e surgimento de outras pragas e doenças, além da infestação residual de centenas outras. A

contaminação dos lagos, represas, nascentes, rios e demais mananciais por resíduos tóxicos e principalmente os princípios ativos de pesticidas e metais pesados, ameaçam a vida marinha. Os sais usados como veículo da adubação química mataram a vida do solo, empobrecendo-o e tornando-o susceptível ao ataque de pragas e doenças que por sua vez, em desequilíbrio, atacam as culturas, que por não terem imunidade, definham, despertando os agricultores para uso de pesticidas e adubo químicos, que novamente, contaminam, poluem e matam, principalmente o homem.

A agricultura orgânica é o conjunto de técnicas naturais que objetiva equilibrar os ecossistemas, utilizando para tanto os recursos naturais orgânicos disponíveis na natureza, sem agressão ao meio ambiente, repondo vida ao solo e compondo a micro fauna, harmonizando as espécies, a cadeia alimentar, o controle biológico e a nutrição através da disponibilização natural dos nutrientes.

Só a agricultura orgânica é capaz de salvar as espécies sem prejuízos da produção, haja visita a comprovação de que as praticas orgânicas barateiam os custos e aumentam a produtividade.

Indubitavelmente a Agricultura Orgânica é uma tendência mundial irreversível.

Isso posto justificamos a necessidade da criação de uma Faculdade Agropecuária Orgânica e de um Centro Avançado de Pesquisa de Agricultura orgânica.

- c) Oportunidade de acesso aos cursos da Área Agropecuária e ao mercado de trabalho:

O funcionamento dos cursos de Medicina Veterinária e Agronomia na cidade de São José de Mipibú, cidade estrategicamente localizada na região Agreste Potiguar, possibilitará o acesso de estudantes do Grande Natal e outros municípios, os quais dificilmente teriam acesso de estudantes do Grande Natal e outros municípios, os quais dificilmente teriam acesso por falta de condições financeiras a outras faculdades, principalmente salientando que as mais próximas ficam localizadas em Mossoró, a 276km do marco zero.

- d) Aproveitamento da estrutura existente:

Em São José de Mipibú dispomos de infra-estrutura física já pertencentes ao Governo do Estado, principalmente no que se refere à implantação do Centro Avançado de Agricultura orgânica que poderá ser instalado no Centro de Treinamento de Extensão do Rio Grande do Norte, fazendo assim com que o mesmo realmente cumpra seus objetivos eficazmente como Centro de Formação, Capacitação, Especialização e Treinamento de Técnicas e Produtores Rurais com uma visão moderna de agricultura orgânica.

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº 1476/01  
PROJETO DE LEI Nº 498/01

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Jundiaí dos Moreiras e Adjacências, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Jundiaí dos Moreiras e Adjacências, com foro jurídico na Comarca de Santo Antônio/RN.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio José Augusto, 04 de dezembro de 2001.

MÁRCIA MAIA  
Deputada Estadual-PSB

PROCESSO Nº 1477/01  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 024/01

"Concede Título Honorífico de Cidadão Norte-Riograndense, ao Engenheiro Luiz Gabriel T. de Azevedo, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, XX, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e o artigo 71, X, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte (RESOLUÇÃO 046 DE 14 DE dezembro de 1990).

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Norte-Riograndense ao Engenheiro Luiz Gabriel T. de Azevedo.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 03 de dezembro de 2001.

CURRICULUM VITAE

Luiz Gabriel T. de Azevedo nasceu no Estado da Bahia, formando-se em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia. Posteriormente aperfeiçoou seus estudos obtendo curso de mestrado (Ms.) em Hidrologia e doutorado (Ph.D.) em Gestão e Planejamento de Recursos Hídricos, ambos pela Colorado State University.

Dedicou sua vida profissional ao trabalho com recursos hídricos, tanto no setor público como no setor privado, além de incursões nas atividades acadêmicas.

É técnico do Banco Mundial desde 1993, como engenheiro de recursos hídricos sênior. A partir de 1997 serve como coordenador da equipe de recursos hídricos e irrigação do Banco Mundial para o Brasil, tendo sido responsável por uma série de financiamentos no Nordeste dentre os quais o Projeto PROÁGUA Semi-Árido.

Em julho de 2001, foi transferido para a sede do Banco Mundial em Washington DC, onde assumiu se novo cargo como Coordenador de Operações Setoriais no Brasil, para os setores de Desenvolvimento Ambiental e Social Sustentável, Fianças, Setor Privado e de Infraestrutura.

No Banco Mundial, além do Brasil, já trabalhou em diversos países a exemplo de Venezuela, Peru, Uruguai, Paraguai, Argentina, Chile.

Além de sua atividade em projetos de financiamento, tem participado de atividades de assistência técnica setorial e da formulação de estudos, sendo um importante apoio aos pleitos do nosso Estado junto àquele agente financeiro e de desenvolvimento.

RIO GRANDE DO NORTE  
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO Nº 1478/01  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 062/01

OFÍCIO Nº 359/01 - GP/TCE                      Natal, 30 de novembro de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que altera o regime de remuneração dos membros do Tribunal de Contas e do Ministério Público junto ao Tribunal, seguindo as mesmas linhas do que está sendo proposto pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Como sabem Vossa Excelência e os ilustres Deputados, a Constituição do Estado (art. 56, §§ 4º e 5º), seguindo o que estabelece a Constituição Federal, confere aos Conselheiros e Auditores deste Tribunal as mesmas garantias e impedimentos dos Desembargadores e dos Juizes da mais alta entrância. Do mesmo modo, atribui (art.85) aos membros do Ministério Público junto a esta Corte os mesmos direitos e vedações relativos aos membros do Ministério Público do Estado.

Por tais razões, espera este Tribunal que o incluso Projeto de Lei merecerá a aprovação dessa Casa.

Renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Conselheiro GETÚLIO ALVES DA NÓBREGA  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ÁLVARO COSTA DIAS  
Presidente da Augusta Assembléia Legislativa do RN  
Nesta

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a remuneração dos membros do Tribunal de Contas do Estado, dos Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o regime jurídico concernente à remuneração dos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado, que passa a ser constituída de parcela única, sobre a qual incide exclusivamente o adicional por tempo de serviço, à razão de 1% (um por cento) ao ano, até o limite de trinta e cinco anuênios e, ainda, o salário-família.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se aos Conselheiros e Auditores aposentados e aos pensionistas.

Art.2º A remuneração mensal do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado é fixada em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), equivalente a remuneração que percebem os Desembargadores do Tribunal de Justiça, sendo de 10% (dez por cento) a diferença da remuneração do cargo de Auditor para o de Conselheiro.

§1º A remuneração dos Conselheiros e Auditores será revista, com observância das disposições aplicáveis das Constituições Federal e Estadual, sempre que for alterada a remuneração dos Desembargadores do Tribunal de Justiça.

§2º À exceção do adicional por tempo de serviço e do salário-família, ficam extintos todos os acréscimos pecuniários, sob forma de adicionais ou gratificações, pagos, a qualquer título, em caráter permanente ou transitório, aos Magistrados, ficando os referidos acréscimo absorvidos e incorporados, para todos os fins legais, nos valores da remuneração fixada neste artigo.

§3º O disposto neste artigo aplica-se aos Conselheiros e Auditores aposentados e aos pensionistas.

§4º Aos Conselheiros e Auditores aposentados e aos pensionistas que, atualmente, percebem proventos ou pensões em valor superior ao limite estabelecido neste artigo, fica assegurado o direito à percepção da diferença, a título de vantagem pessoal.

Art.3º No Tribunal de Contas, farão jus à Gratificação de Função, pela representação do cargo, o Presidente do Tribunal de Contas, o Vice-Presidente, o Corregedor e os Presidentes das 1ª e 2ª Câmaras de Contas.

§1º A gratificação de que trata este artigo é de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) para o Presidente e de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para os demais ocupantes dos cargos

---

**NATAL, 19.12.01 BOLETIM OFICIAL 2035 ANO XI QUARTA-FEIRA**

---

referidos no "caput", não podendo ser incorporada à remuneração dos Conselheiros, em nenhuma hipótese, e não incidindo sobre a mesma o desconto relativo à Previdência Social.

§2º A gratificação prevista neste artigo será percebida apenas durante o exercício dos respectivos mandatos e nos casos de substituição, desde que por período não inferior a trinta dias.

§3º O afastamento temporário do ocupante do cargo de Direção por motivo de férias e licença para tratamento de saúde não enseja a suspensão da gratificação.

Art.4º Será paga, durante os meses de novembro e dezembro de 2001 e janeiro de 2002, aos Conselheiros e Auditores em atividade, a gratificação de função judicante equivalente a 20% (vinte por cento) da soma das parcelas referentes ao vencimento e à representação, estendida a mesma aos inativos e pensionistas com a denominação de parcela de equivalência.

Parágrafo único. O valor da gratificação de que trata este artigo não será computado para efeito do limite remuneratório estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 7.892, de 18 de dezembro de 2000.

Art.5º Fica igualmente alterado o regime jurídico concernente à remuneração dos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, que passa a ser constituída de parcela única, sobre a qual incide exclusivamente o adicional por tempo de serviço, à razão de 1% (um por cento) ao ano, até o limite de trinta e cinco anuênios e, ainda, o salário-família.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se aos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas aposentados e aos pensionistas.

Art.6º A remuneração mensal do Procurador é fixada em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

§1º A remuneração dos Procuradores será revista, com observância das disposições aplicáveis das Constituições Federal e Estadual, sempre que for alterada a remuneração dos membros do Ministério Público Estadual.

§2º À exceção do adicional por tempo de serviço e do salário-família, ficam extintos todos os acréscimos pecuniários, sob forma de adicionais ou gratificações, pagos, a qualquer título, em caráter permanente ou transitório, aos Procuradores, ficando os referidos acréscimos absorvidos e incorporados, para todos os fins legais, nos valores da remuneração fixada neste artigo.

§3º A remuneração dos Procuradores não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o limite previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal, ressalvado o direito à percepção do adicional por tempo de serviço, da gratificação de que trata o art. 7º desta Lei e do salário-família.

§4º O disposto neste artigo aplica-se aos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas aposentados e aos pensionistas.

---

**NATAL, 19.12.01 BOLETIM OFICIAL 2035 ANO XI QUARTA-FEIRA**

---

§5º Aos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas aposentados e aos pensionistas que, atualmente, percebem proventos ou pensões em valor superior ao limite estabelecido neste artigo, fica assegurado o direito à percepção da diferença, a título de vantagem pessoal.

Art.7º No Ministério Público junto a Tribunal de Contas, fará jus à Gratificação de Função, pela representação do cargo, o Procurador Geral.

§1º A gratificação de que trata este artigo, que é fixada em R\$ 3.850 (três mil, oitocentos e cinqüenta reais), não pode ser incorporada à remuneração do Procurador Geral, não incidindo sobre a mesma o desconto relativo ao IPE.

§2º A gratificação prevista neste artigo será percebida apenas durante o exercício do respectivo mandato e nos casos de substituição, desde que por período não inferior a trinta dias.

§3º O afastamento temporário do ocupante do cargo de Procurador Geral por motivo de férias e licença para tratamento de saúde não enseja a suspensão da gratificação.

Art.8º Será paga, durante os meses de dezembro de 2001 e janeiro de 2002, aos Procuradores em efetivo exercício, a gratificação de função ministerial equivalente a 20% (vinte por cento) da soma das parcelas referentes ao vencimento e à representação, estendida a mesma aos inativos e aos pensionistas com a denominação de parcela de equivalência.

Parágrafo único. O valor da gratificação de que trata este artigo não será computado para efeito do limite remuneratório estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 183, de 15 de dezembro de 2000.

Art.9º O auxílio transporte de que trata o art. 7º da Lei Complementar nº 210, de 30 de novembro de 2001, não é devido aos Procuradores, a partir de 1º de dezembro de 2001.

Art.10. O salário-família será pago aos Conselheiros, Auditores e Procuradores ativos e inativos, que possuem dependentes, no percentual de 1% (um por cento), por dependente, incidente sobre as parcelas únicas instituídas nos arts. 1º e 5º.

Art.11. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Tribunal de Contas.

Art.12. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se os efeitos financeiros previstos nos artigos 1º a 7º e no artigo 10, a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Art.13. São revogadas as disposições em contrário, em especial, a partir de 1º de fevereiro de 2002, a Lei nº 7.892, de dezembro de 2000.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de de 2001,  
113º da República.

RIO GRANDE DO NORTE  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO Nº 1479/01  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 063/01

OFÍCIO Nº 359/01 - GP/TJ Natal, 29 de novembro de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do artigo 72, inciso VI, alínea "e", da Constituição Estadual, para exame dessa Augusta Assembléia Legislativa, o incluso projeto de Lei, dispondo sobre a remuneração dos membros do Tribunal de Justiça e Juízes de Direito.

A proposta, aprovada pelo Plenário deste Tribunal, torna possível a concreção de antigo anseio do Poder Judiciário Estadual, instituindo parcela única como forma de remuneração dos magistrados de 1ª e 2ª Instâncias, a exemplo do que já ocorreu em outras entidades da Federação.

Dada a relevância do assunto e face à retroatividade dos efeitos financeiros a 1º de novembro de 2001, solicito de Vossa Excelência que o referido Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência.

Desembargador ARMANDO DA COSTA FERREIRA  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ÁLVARO COSTA DIAS  
Presidente da Augusta Assembléia Legislativa do RN  
NATAL-RN

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a remuneração dos membros do Poder Judiciário do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica alterado o regime jurídico concernente à remuneração dos membros do Poder Judiciário do Estado, que passa a ser constituída de parcela única, sobre a qual incide exclusivamente o adicional por tempo de serviço, à razão de 1% (um por cento) ao ano, até o limite de trinta e cinco anuênios e, ainda, o salário-família.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se aos Magistrados aposentados e aos pensionistas.

Art.2º A remuneração mensal do Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado é fixada em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), equivalente a 91,05% (noventa e um inteiros e cinco centésimos por cento) do que percebem os Ministros do Superior Tribunal de Justiça, sendo de 10% (dez por cento) a diferença da remuneração do cargo de Juiz de Direito de 3ª (terceira) entrância para o de Desembargador e de 10% (dez por cento) de uma para outra das demais entrâncias.

§1º A remuneração dos Magistrados será revista, com observância das disposições aplicáveis das Constituições Federal e Estadual, sempre que for alterada a remuneração dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça.

§2º À exceção do adicional por tempo de serviço e do salário-família, ficam extintos todos os acréscimos pecuniários, sob forma de adicionais ou gratificações, pagos, a qualquer título, em caráter permanente ou transitório, aos Magistrados, ficando os referidos acréscimo absorvidos e incorporados, para todos os fins legais, nos valores da remuneração fixada neste artigo.

§3º O disposto neste artigo aplica-se aos Magistrados e aposentados e aos pensionistas.

§4º Aos Magistrados aposentados e aos pensionistas que, atualmente, percebem proventos ou pensões em valor superior ao limite estabelecido neste artigo, fica assegurado o direito à percepção da diferença, a título de vantagem pessoal.

Art.3º No Tribunal de Justiça, farão jus à Gratificação de Função, pela representação do cargo, o Presidente do Tribunal de Justiça, o Vice-Presidente e o Corregedor de Justiça.

§1º A gratificação de que trata este artigo é de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) para o Presidente e de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para os demais ocupantes dos cargos

---

**NATAL, 19.12.01 BOLETIM OFICIAL 2035 ANO XI QUARTA-FEIRA**

---

referidos no "caput", não podendo ser incorporada à remuneração dos Magistrados, em nenhuma hipótese, e não incidindo sobre a mesma o desconto relativo ao IPE.

§2º A gratificação prevista neste artigo será percebida apenas durante o exercício dos respectivos mandatos e nos casos de substituição, desde que por período não inferior a trinta dias.

§3º O afastamento temporário do ocupante do cargo de Direção por motivo de férias e licença para tratamento de saúde não enseja a suspensão da gratificação.

Art.4º O salário-família será pago aos Magistrados ativos e inativos, que possuírem dependentes, no percentual de 1% (um por cento), por dependente, incidente sobre a parcela única instituída no art. 1º.

Art. 5º Será paga, durante os meses de novembro e dezembro de 2001 e janeiro de 2002, aos Magistrados em atividade, a gratificação de função judicante equivalente a 20% (vinte por cento) da soma das parcelas referentes ao vencimento e à representação, estendida a mesma aos inativos e pensionistas com a denominação de parcela de equivalência.

Parágrafo único. O valor da gratificação de que trata este artigo não será computado para efeito do limite remuneratório estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 7.892, de 18 de dezembro de 2000.

Art.6º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário.

Art.7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se os efeitos financeiros nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Art.8º São revogadas as disposições em contrário, em especial, a partir de 1º de fevereiro de 2002, a Lei nº 7.892, de 18 de dezembro de 2000.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de de 2001,  
113º da República.

RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 1480/01  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 64/01

Ofício nº 0645/01 - PGJ/RN          Natal, 29 de novembro de 2001.

Ref.: Mensagem de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei dispondo sobre a remuneração dos membros do Ministério Público, ativos, inativos e pensionistas.

Na certeza da aprovação do incluso Projeto de Lei, pelo interesse público de que se reveste, solicito urgência em sua apreciação.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

PAULO ROBERTO DANTAS DE SOUZA LEÃO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado ÁLVARO DIAS  
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa  
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a remuneração dos membros do Ministério Público do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica alterado o regime jurídico concernente à remuneração dos membros do Ministério Público do Estado, que passa a ser constituída de parcela única, sobre a qual incide exclusivamente o adicional por tempo de serviço, à razão de 1% (um por cento) ao ano, até o limite de trinta e cinco anuênios e, ainda, o salário-família.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se aos Magistrados aposentados e aos pensionistas.

Art.2º A remuneração mensal do Procurador de Justiça é fixada em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo de 10% (dez por cento) a diferença da remuneração do cargo de Promotor de Justiça de 3ª (terceira) entrância para o Procurador de Justiça e de 10% (dez por cento) de uma para outras das demais entrâncias.

§1º A remuneração dos membros do Ministério Público será revista, com observância das disposições aplicáveis das Constituições Federal e Estadual, sempre que for alterada a remuneração dos Membros do Poder Judiciário.

§2º À exceção do adicional por tempo de serviço e do salário-família, ficam extintos todos os acréscimos pecuniários, sob forma de adicionais ou gratificações, pagos, a qualquer título, em caráter permanente ou transitório, aos membros do Ministério Público, ficando os referidos acréscimo absorvidos e incorporados, para todos os fins legais, nos valores da remuneração fixada neste artigo.

§3º O disposto neste artigo aplica-se aos membros do Ministério Público e aposentados e aos pensionistas.

§4º Aos membros do Ministério Público aposentados e aos pensionistas que, atualmente, percebem proventos ou pensões em valor superior ao limite estabelecido neste artigo, fica assegurado o direito à percepção da diferença, a título de vantagem pessoal.

Art.3º Fica criado o cargo de Procurador-Geral de Justiça Adjunto, de livre nomeação do Procurador-Geral de Justiça, escolhido dentre os Procuradores de Justiça, com atribuição de substituir o Procurador-Geral de Justiça em seus eventuais impedimentos e afastamentos.

Art.4º No Ministério Público do Estado, farão jus à Gratificação de Função, pela representação do cargo, o Procurador-Geral de Justiça, o Procurador-Geral de Justiça Adjunto e o Corregedor-Geral.

---

**NATAL, 19.12.01 BOLETIM OFICIAL 2035 ANO XI QUARTA-FEIRA**

---

§1º A gratificação de que trata este artigo é de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) para o Presidente e de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para os demais ocupantes dos cargos referidos no "caput", não podendo ser incorporada à remuneração dos Magistrados, em nenhuma hipótese, e não incidindo sobre a mesma o desconto relativo ao IPE.

§2º A gratificação prevista neste artigo será percebida apenas durante o exercício dos respectivos mandatos e nos casos de substituição, desde que por período não inferior a trinta dias.

§3º O afastamento temporário do ocupante do cargo de Direção por motivo de férias e licença para tratamento de saúde não enseja a suspensão da gratificação.

Art.5º O salário-família será pago aos membros do Ministério Público ativos e inativos, que possuírem dependentes, no percentual de 1% (um por cento), por dependente, incidente sobre a parcela única instituída no art. 1º.

Art. 6º Será paga, durante os meses de dezembro de 2001 e janeiro de 2002, aos membros do Ministério Público em efetivo exercício, a gratificação de função ministerial equivalente a 20% (vinte por cento) da soma das parcelas referentes ao vencimento e à representação, estendida a mesma aos inativos e pensionistas com a denominação de parcela de equivalência.

Parágrafo único. O valor da gratificação de que trata este artigo não será computado para efeito do limite remuneratório estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 183, de 15 de dezembro de 2000.

Art.7º O auxílio transporte de que trata o art.9º da Lei Complementar nº 200, de 04 de outubro de 2001, não é devido ao Procurador de Justiça, a partir de 1º de dezembro de 2001.

Art.8º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público, e, se houver necessidade, serão suplementadas.

Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se os efeitos financeiros nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Art.10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de de 2001,  
113º da República.

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº 1495/01  
PROJETO DE LEI Nº 501/01

Cria Quadro Suplementar na estrutura do Departamento Estadual de Transito - DETRAN, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO O RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Cria o Quadro Suplementar de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, previsto no inciso II, do art.27, da Lei nº 8.014, de 14 de novembro de 2001, composto dos cargos estabelecidos no anexo da presente Lei.

Art.2º O disposto na Lei mencionada no artigo anterior aplica-se aos detentores dos cargos constantes do anexo I desta Lei, relatados na Autarquia.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 05 de novembro de 2001.

Deputado RICARDO MOTTA

ANEXO I

QUADRO SUPLEMENTAR DE LOTAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

Nº de Ordem	Cargo	Quantidade de Cargos			Grupo	Grau	Classes							
		Ocupados	Vagos	Total			A	B	C	D	E	F	G	
1	Agente de Portaria II	1	-	1	VI	1								
2	Auxiliar de Serviços Gerais	2	-	2	VI	1								
3	Agente Administrativo	1	-	1	V	2								
						3								
4	Assistente Bancaria	1	-	1	V	2								
						3								
5	Fiscal de Trânsito	2	-	2	V	2								
						3								
6	Perito de Trânsito	1	-	1	V	2								
						3								
7	Técnico Especializado D	4	-	4	V	2								
						3								
8	Professor P-2-E	1	-	1	IV	4								
						5								

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº 1496/01  
PROJETO DE LEI Nº 502/01

DENOMINA ESCOLA ISOLADA NO MUNICÍPIO  
DE NÍSIA FLORESTA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a  
Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica denominado de ESCOLA ESTADUAL ALCEU EMILIANO DA  
SILVA, a Escola Isolada de Barra de Tabatinga, no Município de Nísia  
Floresta.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições ao contrário.

JUSTIFICATIVA

ALCEU EMILIANO DA SILVA, foi o primeiro morador da Praia de barra  
de Tabatinga, não teve acesso a Escola, mas isso não tirou dele a  
sabedoria em permitir que em sua residência funcionasse a primeira escola  
daquela comunidade que nascia.

Alceu, como era conhecido, era uma pessoa correta, honesta e  
caridosa motivo pelo qual clamo a esta Egrégia casa conceder o direito da  
sua família ver o nome de seu Patriarca no referido estabelecimento de  
ensino.

Sala das Sessões do Poder Legislativo do Rio Grande do Norte.

DEPUTADO TARCÍSIO RIBEIRO

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº 1497/01  
PROJETO DE LEI Nº 503/01

DENOMINA ESCOLA ISOLADA NO MUNICÍPIO  
DE NÍSIA FLORESTA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica denominado de ESCOLA ESTADUAL ALMIR DA SILVA LEITE, a Escola Isolada de Tororomba no Município de Nísia Floresta.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições ao contrário.

JUSTIFICATIVA

ALMIR DA SILVA LEITE, Nisiense do tempo que o Município de Nísia Floresta ainda era denominado de Papary, foi Juiz de Paz por um longo período, Vereador quatro vezes, Vice-Prefeito e Prefeito por dois Mandatos.

Sua principais obras foram: reforma agrária em terras da Prefeitura, médico na cidade e Construção da Única Escola de 2º grau no Município, Construção de varias outras Escolas e Salas de Aulas.

Com um Currículo de prestação de Serviços ao Município, nada mais justo de ser reconhecido o seu trabalho por esta Casa dando o seu nome a Escola Isolada de Tororomba.

Sala das Sessões do Poder Legislativo do Rio Grande do Norte.

DEPUTADO TARCÍSIO RIBEIRO

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº 1499/01  
PROJETO DE LEI Nº 505/01

Reconhece como de utilidade pública a  
Entidade que especifica e determina  
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO SABER, que o  
Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica reconhecida como de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO DE  
GERAÇÃO DE RENDA SERRA DO CAMARÁ - AGRESC, com sede e foro jurídico na  
cidade de São Miguel, neste Estado.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições ao contrário.

Sala das Sessões do PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO, em Natal, 05 de Dezembro  
de 2001.

Deputado ELIAS FERNANDES  
PMDB

---

**NATAL, 19.12.01 BOLETIM OFICIAL 2035 ANO XI QUARTA-FEIRA**

---

**ATA DA OCTOGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA LEGISLATURA, realizada aos oito dias do mês de novembro de dois mil e um, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados ÁLVARO DIAS e RICARDO MOTTA; e Excelentíssimos Senhores Secretários: Deputados RICARDO MOTTA e FRANCISCO JOSÉ.**

Às doze horas presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados: ALEXANDRE CAVALCANTI, ÁLVARO DIAS, ELIAS FERNANDES, FÁTIMA BEZERRA, FRANCISCO JOSÉ, FREDERICO ROSADO, GETÚLIO RÊGO, GILVAN CARLOS, JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, LEONARDO ARRUDA, MÁRCIA MAIA, MARCIANO JÚNIOR, NÉLTER QUEIROZ, PEDRO MELO, RICARDO MOTTA, SANDRA ROSADO, TARCÍSIO RIBEIRO, TARGINO PEREIRA, VALÉRIO MESQUITA, VIDALVO COSTA, e ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados: ROBINSON FARIA, RUTH CIARLINI (ausência justificada) e WOBER JÚNIOR, havendo número legal, a Sessão é aberta com a leitura da Ata da Sessão anterior, aprovada, sem restrições. Do EXPEDIENTE, constou: correspondência da senhora Cleide Navarro Ribeiro Dantas agradecendo em nome da família, ao Presidente desta Casa e aos demais Senhores Deputados pela aprovação, à unanimidade, do Projeto de Lei de autoria do Deputado JOSÉ ADÉCIO, e agora Lei, denominando "Múcio Vilar Ribeiro Dantas, o prédio-sede do Tribunal de Contas do Estado; requerimento de iniciativa do Deputado NÉLTER QUEIROZ solicitando ao Exmo. Sr. Secretário dos Recursos Hídricos e à CAERN uma extensão da Adutora Jerônimo Rosado para beneficiar a Associação de Assentamento e Reforma Agrária Palheiros IV; requerimento de iniciativa do Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI solicitando ao DETRAN/RN a instalação de uma placa de sinalização PARE, nas ruas Barão de Serra Branca com Santa Efigênia, em Candelária; requerimento de iniciativa do Deputado TARGINO PEREIRA sugerindo ao DETRAN/RN que transforme o atual Grupo Executivo (Posto) daquela Entidade na Cidade de Nova Cruz, em CIRETRAN; requerimento de iniciativa do Deputado FRANCISCO JOSÉ solicitando ao Exmo. Sr. Secretário de Ação Social providências para a liberação de recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para os alunos internos da Casa do Estudante de Natal; requerimento de iniciativa do Deputado ELIAS FERNANDES solicitando que fosse inserido nos anais desta Casa e encaminhado à família enlutada, voto de pesar pelos falecimentos do Dr. Aguinaldo Pereira da Silva e de sua esposa senhora Antônia Gurgel N. Pereira; requerimento de iniciativa do Deputado JOSÉ DIAS sugerindo ao Exmo. Sr. Secretário da Educação, da Cultura e dos Desportos a recuperação da Escola Estadual "Estudante Ronald Neo Júnior", no Município de Almino Afonso; requerimento de iniciativa da Deputada RUTH CIARLINI solicitando ao Presidente da Potigás o prolongamento do gasoduto, a partir de Mossoró, para as Cidades pólos da Região Oeste, às margens da BR-405; requerimento de iniciativa do Deputado GILVAN CARLOS solicitando à Superintendência Regional do INCRA, a perfuração e instalação de um poço para o Assentamento Bom Lugar, no Município de Upanema; dois requerimentos de iniciativa do Deputado VIDALVO COSTA ao Exmo. Sr. Secretário da Agricultura e da Pecuária, solicitando eletrificação rural para diversas Comunidades, no Município de Caicó; e ao Departamento de Estradas e Rodagens - (D.E.R.), solicitando o recapeamento asfáltico da RN-288, no trecho entre os Municípios de São José do Seridó e Caicó; dois requerimentos de iniciativa do Deputado WOBER JÚNIOR solicitando ao Exmo. Sr. Secretário da Saúde, uma ambulância para o Município de São Bento do Norte; ao Departamento de Estradas e Rodagens - (D.E.R.) solicitando a substituição da ponte de madeira por uma de concreto para Ilha de Santana; dois requerimentos de iniciativa do Deputado MARCIANO JÚNIOR solicitando ao Exmo. Sr. Secretário da Educação, da Cultura e dos Desportos, a instalação de

---

**NATAL, 19.12.01 BOLETIM OFICIAL 2035 ANO XI QUARTA-FEIRA**

---

laboratórios de informática nas Escolas Estaduais "Alfredo Mesquita Filho" e "Dr. Severiano", na Cidade de Macaíba; e ao Presidente da CBTU solicitando a criação e instalação de uma estação ferroviária em Jardim Aeroporto, bairro de Emaús, Município de Parnamirim; quatro requerimentos de iniciativa da Deputada MÁRCIA MAIA solicitando aos Exmos. Srs. Secretários: dos Recursos Hídricos, a extensão de seis quilômetros a partir da Adutora do Município de Pedro Velho, para Comunidades no Município de Montanhas; e da Infra-estrutura, a extensão de rede elétrica para as Comunidades de Bento Nunes (um quilômetro), Cachoeira e circunvizinhança (nove quilômetros), no Município de Lajes; ao Departamento de Estradas e Rodagens - (D.E.R.), solicitando o recapeamento asfáltico do trecho rodoviário entre a Cidade de Barcelona e a RN-203; cinco requerimentos de iniciativa da Deputada SANDRA ROSADO solicitando ao Exmo. Sr. Governador do Estado a adoção de incentivos fiscais para o fortalecimento da atividade apícola; solicitando aos Exmos. Srs. Secretários: dos Recursos Hídricos, a perfuração de um poço tubular no Sítio Tabuleiro dos Bois, Município de Francisco Dantas; e da Infra-estrutura, a expansão da eletrificação rural da Serra da Vareda, no Sítio Passagem Funda, no Município de Felipe Guerra; ao DETRAN/RN sugerindo a designação de uma equipe a fim de realizar exames para expedição de CNHs, no Município de Porto do Mangue; ao Departamento de Estradas e Rodagens - (D.E.R.) solicitando o asfaltamento da estrada que interligam os Municípios de Felipe Guerra e Governador Dix-Sept Rosado; Projeto de Lei de autoria da Deputada SANDRA ROSADO que altera dispositivos da Lei 3.715, de 10 de dezembro de 1968, e dá outras providências; Projeto de Lei de autoria do Deputado ROBINSON FARIA reconhecendo como de Utilidade Pública a Fundação Marival Dantas, com sede e foro jurídico na Cidade de Pedro Velho; Projeto de Lei de autoria da Deputada FÁTIMA BEZERRA reconhecendo como de Utilidade Pública o Grupo de Apoio ao Idoso(a) Carente, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital; Projeto de Lei de autoria do Deputado ELIAS FERNANDES denominando Hospital Regional "Dr. Aguinaldo Pereira da Silva", a unidade integrante da rede assistencial da Secretaria Estadual da Saúde Pública, no Município de Caraúbas; dois Projetos de Lei de autoria do Deputado FRANCISCO JOSÉ denominando a Cadeia Pública de Mossoró de "Tenente-Coronel Laerson José da Costa"; e o Hemocentro do Hospital "Tarcísio Maia" de "João Marinaldo de Holanda"; dois Projetos de Lei de autoria do Deputado WOBER JÚNIOR que estabelece prioridade de tramitação aos processos e procedimentos administrativos em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos; e que dispõe sobre a cobrança das certidões negativas criminais e dá outras providências. Havendo ORADORES INSCRITOS, com a palavra o Deputado ELIAS FERNANDES reportou-se acerca do alto índice de violência registrado no Estado do Rio Grande do Norte, considerando ser esta uma problemática de todo o País. O Orador lamentou consternado, inserido nesse contexto de violência, o assassinato do Prefeito de Caraúbas, sua esposa e seus auxiliares. Por isso, e registrando os laços de amizade que mantinha com o Prefeito Aguinaldo Pereira e sua esposa, rendeu-lhes homenagens póstumas. O Deputado recebeu apartes da Deputada SANDRA ROSADO solidarizando-se com o seu pronunciamento e com a família do Prefeito, em nome de seus filhos; NÉLTER QUEIROZ solidarizando-se com a população de Caraúbas e sugerindo a implantação, através do Governo do Estado, de uma Regional da Polícia Federal naquele Município; TARCÍSIO RIBEIRO criticou a falta de medidas enérgicas do Governo na questão da segurança pública do Estado; MARCIANO JÚNIOR propondo uma aliança política suprapartidária com o objetivo de somar esforços para resolver o problema da violência registrada no Estado. E enfatizou que a violência e a falta de segurança

---

**NATAL, 19.12.01 BOLETIM OFICIAL 2035 ANO XI QUARTA-FEIRA**

---

tem sido objeto de diversos pronunciamentos de sua iniciativa neste Plenário; LEONARDO ARRUDA fazendo uma explanação das ocorrências de violência no Estado e criticando o sistema de segurança público. Retomando seu pronunciamento o Orador apresentou Projeto de Resolução denominando o Hospital de Caraúbas de "Aguinaldo Pereira da Silva". Fazendo apelo para que seus pares, após dispensa dos trâmites Regimentais, submetam-no à apreciação do Plenário, nesta Sessão. Anunciada a ORDEM DO DIA: não houve proposições a apresentar. Havendo Matéria à deliberar, em pauta: Processo 0144/01, Mensagem 0144/01-GE, Projeto de Lei Complementar 0048/01 que altera dispositivos da Lei Complementar 163, de 05 de fevereiro de 1999, e dá outras providências. Em Questão de Ordem, Deputado LEONARDO ARRUDA propôs o adiamento da votação desta matéria; no que, submetida à apreciação das lideranças, sua proposta foi rejeitada. Para encaminhar: Deputado LEONARDO ARRUDA fez uso da palavra reportando-se acerca da mudança de nomenclatura da Secretaria de Segurança Pública, reprovando o feito alegando que a iniciativa não irá diminuir a insegurança no Estado. O Deputado declarou seu voto contrário à matéria. Com a palavra o Deputado MARCIANO JÚNIOR também considerou que a mudança de nomenclatura não garante a segurança, entendendo que para isto seria necessário a valorização do policial. O Orador destacou a apresentação de Emenda de sua iniciativa ao Projeto. Deputado PEDRO MELO fez uso da palavra defendendo o trabalho do Secretário de Segurança Pública à frente da Secretaria e afirmou que com esta iniciativa, "ele marca um tempo novo na segurança do Estado". Deputado TARCÍSIO RIBEIRO teceu duras críticas ao Projeto. Deputado JOSÉ ADÉCIO questionou afirmando que a intenção do Governo era criar cargos comissionados, por isso, posiciona-se contrário ao Projeto. Em seguida o Orador registrou com satisfação a escolha do Senador José Agripino, para Líder do PFL no Senado, e parabenizou a escolha do Senador Geraldo Melo como Líder do PSDB. Em discussão das Emendas: Deputado MARCIANO JÚNIOR fez uso da palavra defendendo Emenda de sua iniciativa; no que, recebeu apartes dos Deputados PEDRO MELO fazendo ponderações ao seu posicionamento na defesa da Emenda; e TARCÍSIO RIBEIRO defendendo as colocações feitas pelo Orador. Com a palavra Deputado PEDRO MELO contraditou ao posicionamento do Deputado MARCIANO JÚNIOR; que, em aparte, teceu esclarecimentos a respeito de seu entendimento em relação ao Projeto. Com a palavra a Deputada FÁTIMA BEZERRA congratulou-se com a Emenda do Deputado MARCIANO JÚNIOR e criticou a criação exagerada de cargos comissionados no Governo Estadual; tendo recebido apoio, em aparte, do Deputado LEONARDO ARRUDA. Ainda se posicionaram a favor das Emendas os Deputados TARCÍSIO RIBEIRO e LEONARDO ARRUDA. Em Questão de Ordem, Deputado FREDERICO ROSADO registrou a presença, nas galerias, do Vereador Jório Nogueira, de Mossoró. Em votação: APROVADO, À MAIORIA, O PROJETO ORIGINAL E REJEITADAS, À MAIORIA, AS EMENDAS 01 E 02. Processo 1.016/01, Projeto de Lei 0429/01 que dispõe sobre a inclusão, em disciplinas do currículo escolar de 1º e 2º graus, do estudo referente à dependência química, de iniciativa da Deputada SANDRA ROSADO. Em votação: APROVADO À UNANIMIDADE. Conforme a deliberação em Reunião de Lideranças foram dispensadas as exigências e formalidades Regimentais das seguintes matérias: Projeto de Lei de autoria do Deputado ELIAS FERNANDES denominando Hospital Regional "Dr. Aguinaldo Pereira da Silva, a unidade integrante da rede assistencial da Secretaria Estadual da Saúde Pública, no Município de Caraúbas. Em votação: APROVADO À UNANIMIDADE. Processo 0706/00, Projeto de 294/00 que altera dispositivos da Lei 3.715, de 10 de dezembro de 1968, que transforma em Autarquia a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, de iniciativa da Deputada SANDRA ROSADO. Em votação: APROVADO À UNANIMIDADE. Processo 1.015/01, Projeto de Lei

---

**NATAL, 19.12.01 BOLETIM OFICIAL 2035 ANO XI QUARTA-FEIRA**

---

0428/01 reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Mossoró - APAMIM, com sede foro jurídico em Mossoró, de iniciativa da Deputada SANDRA ROSADO. Em votação: APROVADO À UNANIMIDADE. A Presidência anunciou a pauta para a Sessão seguinte: Processo 1.101/01, Mensagem 0149/01, Projeto de Lei 0437/01 que autoriza o Chefe de Gabinete do Poder Executivo a transferir recursos oriundos de empréstimo, a ser firmado entre o Estado e o BIRD, na forma que especifica. Facultada a palavra às Comunicações de LIDERANÇAS e PARLAMENTARES, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram vinte e um Senhores Parlamentares, convocando uma Outra Ordinária para terça-feira, às onze horas.

Sede da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Sala das Sessões, Palácio "JOSÉ AUGUSTO".

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Registrador Legislativo, mat. 67.048, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

---

**NATAL, 19.12.01 BOLETIM OFICIAL 2035 ANO XI QUARTA-FEIRA**

---

**ATA DA OCTOGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA LEGISLATURA, realizada aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e um, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados: ÁLVARO DIAS e WOBER JÚNIOR; e Excelentíssimos Senhores Secretários: Deputado LEONARDO ARRUDA e Deputada MÁRCIA MAIA.**

Às doze horas presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados: ÁLVARO DIAS, ANTÔNIO JÁCOME, FRANCISCO JOSÉ, FREDERICO ROSADO, GETÚLIO RÊGO, GILVAN CARLOS, JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, LEONARDO ARRUDA, MÁRCIA MAIA, PEDRO MELO, RICARDO MOTTA, ROBINSON FARIA, SANDRA ROSADO, TARCÍSIO RIBEIRO, VALÉRIO MESQUITA, WOBER JÚNIOR, e ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados: ALEXANDRE CAVALCANTI(ausência justificada), ELIAS FERNANDES(ausência justificada), FÁTIMA BEZERRA(Missão Oficial), MARCIANO JÚNIOR(ausência justificada), NÉLTER QUEIROZ, RUTH CIARLINI(ausência justificada) e VIDALVO COSTA, havendo número legal, a Sessão é aberta com a leitura da Ata da Sessão anterior, aprovada, sem restrições. Do EXPEDIENTE, constou: ofício 723/01-TRE/GO comunicando a esta Casa, que, dando consideração ao Acórdão proferido na Representação 260/98-TRE/RN, diplomou durante Sessão Extraordinária o senhor Antônio Jácome de Lima, para o cargo de Deputado Estadual; ofício 947/01-FUNDAC/RN-GP informando que foi celebrado Convênio entre aquela Fundação e o SESI/Petrobrás, com o objetivo de executar o Projeto "Programa de Criança" no Município de Mossoró; ofício 0581/01-SEGOV/GS encaminhando cópias dos Convênios firmados entre aquela Secretaria com o MEIOS e com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desta Capital; ofício circular 111/01-MPAS/SEAS/CGOF encaminhando cópia da planilha informando a transferência de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinados a manutenção dos Serviços Assistenciais de Ação continuada e Rede Abrigo/2001; ofício circular 113/01-MPAS/SEAS/CGOF comunicando a transferência de recursos para o Fundo Estadual de Assistência Social/RN, no valor de setenta mil reais, destinados ao Projeto Atendimento à Criança em Creche; ofícios 2421, 2430, 2436, 2485 e 2524/01-CEF notificando a liberação de recursos financeiros oriundos do Orçamento Geral da União-(O.G.U.), destinados aos seguintes Municípios: Natal, Contrato 96.973-58/99, no valor de vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e seis centavos; Santa Cruz, Contrato 109.012-35/00, no valor de cinqüenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos; e Angicos, Contrato 108.313-57/00, no valor de quarenta e oito mil, trezentos reais e dez centavos; com a Emater, Contrato 94.062-12/99, no valor de noventa e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais; e a SAPE, Contrato 105.167-27/00, no valor de trinta mil, setecentos e vinte reais, referentes aos Programas PRONAF, PRONAF/ATER, MORAR-MELHOR e PASS; Moção encaminhando Votos de Congratulações ao Presidente desta Casa Legislativa, Deputado ÁLVARO DIAS, em agradecimento a sua reivindicação de uma Central do Cidadão para o Município de Carnaúba dos Dantas; requerimento de iniciativa da Deputada MÁRCIA MAIA sugerindo ao Exmo. Sr. Secretário da Agricultura e da Pecuária, a implantação de um Programa de Produção Programada - PPG, de Hortifrutigranjeiros no Estado; requerimento de iniciativa do Deputado MARCIANO JÚNIOR solicitando a realização de uma Audiência Pública, através do Centro de Estados e Debates desta Casa, para discutir a importância dos Bancos Oficiais no desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Norte; requerimento de iniciativa do Deputado ELIAS FERNANDES solicitando aos Exmos. Srs. Governador do Estado e Secretário da Agricultura e da Pecuária, a implantação de eletrificação rural no Sítio Santo Antônio, no Município de Luiz Gomes; requerimento de iniciativa do Deputado VALÉRIO MESQUITA encaminhando apelo aos Exmos. Srs. Governador do Estado e Presidente do

**NATAL, 19.12.01 BOLETIM OFICIAL 2035 ANO XI QUARTA-FEIRA**

Tribunal de Justiça, objetivando um entendimento administrativo para a construção do novo Fórum Municipal "Tavares de Lira", em Macaíba; dois requerimentos de iniciativa do Deputado LEONARDO ARRUDA sugerindo aos Exmos. Srs. Governador do Estado e Secretário dos Recursos Hídricos, a recuperação e aprofundamento na bacia hidráulica do Açude Pulgas, no Município de Alexandria; e à TELEMAR sugerindo a instalação de um telefone público comunitário no Distrito de Monte Alegre, no Município de Paraná; dois requerimentos de iniciativa do Deputado NÉLTER QUEIROZ solicitando aos Exmos. Srs. Governador do Estado e Presidente do I.P.E. o envio a esta Casa de Projeto de Lei reajustando os salários dos pensionistas (Vereadores Aposentados) ou seus beneficiários; e solicitando a Exma. Sra. Prefeita desta Capital a construção de um terminal para os alternativos intermunicipais; três requerimentos de iniciativa do Deputado FRANCISCO JOSÉ solicitando aos Exmos. Srs. Governador do Estado e Secretário do Trabalho, da Justiça e da Cidadania, a recuperação da cerca de proteção às instalações da Penitenciária Dr. Mário Negócio, em Mossoró; ao Departamento de Estradas e Rodagens - (D.E.R.), solicitando o recapeamento asfáltico da Rodovia RN-064, no trecho entre os Povoados de Dom Marcolino e Santa Luzia, nos Municípios de Ceará Mirim e Touros; e convidando o Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal, para expor o plano de atuação daquele órgão no território Potiguar; cinco requerimentos de iniciativa do Deputado GILVAN CARLOS solicitando ao DETRAN/RN a implantação de um semáforo no cruzamento da rua Machado de Aguiar com a RN-117, em Dix-Sept Rosado; e a implantação de semáforos no Município de Tibau; à TELEMAR, solicitando a instalação de telefones públicos comunitários em Comunidades do Município de Dix-Sept Rosado; a conclusão do serviço de DDD da Comunidade de Caraúba, no Município de Upanema; e à CAERN solicitando a conclusão do reservatório d'água elevado do Município de Governador Dix-Sept Rosado; cinco requerimentos de iniciativa da Deputada SANDRA ROSADO sugerindo aos Exmos. Srs. Governador do Estado e Secretários: da Agricultura e da Pecuária que sejam tomadas as providências urgentes para combater o vírus que ameaça as plantações de melão dos Municípios de Mossoró e Baraúna; e da Educação, da Cultura e dos Desportos e ao Magnífico Reitor da UERN sugerindo estudos para a implantação de um Campus Avançado daquela Universidade no Município de Apodi; ao Departamento de Estradas e Rodagens - (D.E.R.), sugerindo a renovação e ampliação da sinalização da estrada que interliga os Municípios de Mossoró e Tibau; à CAERN sugerindo a ampliação do sistema de abastecimento d'água no Alto da Pelonha e no Conjunto Vingt Rosado, no Município de Mossoró; à TELEMAR sugerindo a instalação de telefones públicos comunitários nas seguintes localidades: Sítio Estreito, em Mossoró; Formigueiro e Lajedo do Ouro, em Baraúna; Sítios Nadador, Carnaubinha, Várzea Nova, Tataíra e Encanto de Cima, no Município de Encanto; Projeto de Lei de autoria do Deputado FRANCISCO JOSÉ reconhecendo como de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Junquense, com sede e foro jurídico na Cidade de Messias Targino; Projeto de Lei de autoria da Deputada FÁTIMA BEZERRA que obriga as delegacias de polícia a informar às vítimas de crimes contra a liberdade sexual o direito de tratamento preventivo contra a contaminação pelo vírus HIV no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências. A Presidência anunciou à Casa que em cumprimento ao que determina a Representação nº 260/98-T.R.E./RN e Certidão 010/01-C.J.T. dá posse, nesta Sessão, como Deputado Titular, ao Senhor Antônio Jácome de Lima Júnior. Tendo designado uma Comissão composta pelos Deputados LEONARDO ARRUDA e GETÚLIO RÉGO para conduzi-lo ao Plenário; e após o ato solene o Deputado empossado saudou a todos e anunciou o seu pronunciamento de posse para a Sessão de terça-feira; tendo sido saudado,

---

**NATAL, 19.12.01 BOLETIM OFICIAL 2035 ANO XI QUARTA-FEIRA**

---

em apartes, pelos Deputados GETÚLIO RÊGO parabenizando-o pelo retorno a esta Casa Legislativa e cumprimentando a Justiça pelo resgate à normalidade do resultado eleitoral de 1998; LEONARDO ARRUDA externando a satisfação de revê-lo nesta Casa como Parlamentar. E ainda, parabenizaram-no e congratularam-se externando satisfação pelo seu retorno a esta Casa Legislativa os Deputados: ROBINSON FARIA, FREDERICO ROSADO, RICARDO MOTTA, JOSÉ ADÉCIO; e as Deputadas MÁRCIA MAIA congratulando-se com o Parlamentar em nome do seu Partido, o PSB; e SANDRA ROSADO saudando-o pelo retorno. Retomando seu pronunciamento o Orador agradeceu comovido a presença de amigos nas galerias, especificamente, o Dr. Armando Holanda. À Presidência Deputado WOBBER JÚNIOR parabenizou ao Deputado ANTÔNIO JÁCOME pela conquista do pleito. Não havendo ORADORES INSCRITOS a palavra foi facultada não havendo quem dela queira fazer uso. A Sessão foi suspensa para reunião de Lideranças. Reaberta a Sessão foi anunciada a ORDEM DO DIA: não havendo proposições a apresentar nem matéria à deliberar. Facultada a palavra às Comunicações de LIDERANÇAS e PARLAMENTARES, Deputado JOSÉ ADÉCIO dela fez uso reportando-se acerca de reiteradas publicações de matérias no "Jornal de Natal", tratando de um possível encontro seu com os Senadores Fernando Bezerra e José Agripino para queixar-se de invasão, em Localidades de sua atuação Parlamentar, por companheiros de seu Partido. Desta vez o jornal veicula matéria envolvendo o nome do Parlamentar em recusa a uma possível aliança política com a candidatura da Prefeita desta Capital para o Governo do Estado. O Parlamentar desmentiu categoricamente, indignado, protestando as reiteradas publicações consideradas improcedentes. Tendo manifestado interesse em enviar correspondência à Diretoria daquele jornal para que fossem reparados os equívocos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezessete Senhores Parlamentares, convocando uma Outra Ordinária para quinta-feira, às onze horas e uma Extraordinária Secreta, para logo após esta Sessão com o objetivo de apreciar matérias concedendo Títulos de Cidadãos Norte-rio-grandenses.

Sede da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Sala das Sessões, Palácio "JOSÉ AUGUSTO".

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Registrador Legislativo, mat. 67.048, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

---

**NATAL, 19.12.01 BOLETIM OFICIAL 2035 ANO XI QUARTA-FEIRA**

---

**ATA DA OCTOGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA LEGISLATURA, realizada aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e um, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado PEDRO MELO e Excelentíssimos Senhores Secretários: Deputados VALÉRIO MESQUITA e LEONARDO ARRUDA.**

Às doze horas presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados: ELIAS FERNANDES, FÁTIMA BEZERRA, GETÚLIO RÊGO, JOSÉ ADÉCIO, LEONARDO ARRUDA, MARCIANO JÚNIOR, PEDRO MELO, ROBINSON FARIA, VALÉRIO MESQUITA, e ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados: ALEXANDRE CAVALCANTI(ausência justificada), ÁLVARO DIAS(ausência justificada), ANTÔNIO JÁCOME, FRANCISCO JOSÉ, FREDERICO ROSADO, GILVAN CARLOS(ausência justificada), JOSÉ DIAS, MÁRCIA MAIA, NÉLTER QUEIROZ, RICARDO MOTTA, RUTH CIARLINI, SANDRA ROSADO, TARCÍSIO RIBEIRO, VIDALVO COSTA e WOBER JÚNIOR, havendo número legal, a Sessão é aberta com a leitura da Ata da Sessão anterior, aprovada, sem restrições. Do EXPEDIENTE, constou: ofício 346/01-TCE/GP encaminhando Projeto de Lei que cria a gratificação de função judicante para os Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado, de iniciativa daquela Corte de Contas; ofício 0560/01-PGJ/RN encaminhando Projeto de Lei que cria a gratificação de função ministerial, de iniciativa da Procuradoria Geral de Justiça; ofício 0362/01-GE encaminhando Emendas Modificativa e Substitutiva ao Projeto de Lei que altera o vencimento de cargos integrantes dos Quadros de Pessoal de Autarquias integrantes da Administração Pública Estadual, enviado a esta Casa através da Mensagem 164/01-GE; ofício 0367/01-GE encaminhando Emenda Modificativa ao Projeto de Lei que institui o Programa de Recuperação Fiscal do IPVA no Estado do Rio Grande do Norte - REFIS/IPVA, encaminhado a esta Casa através da Mensagem 162/01-GE; ofício 296/01-TJ/GP encaminhando Projeto de Lei que dispõe sobre a remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, de iniciativa do Tribunal de Justiça; ofício 310/01-TJ/GP encaminhando Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Fundo de Compensação aos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em regulamentação ao artigo 8º da Lei Federal 10.169/00, de iniciativa do Tribunal de Justiça; ofício 313/01-TJ/GP encaminhando Projeto de Lei que cria a gratificação de função judicante para os Magistrados Estaduais, de iniciativa do Tribunal de Justiça; ofício 960/01-FUNDAC/RN-GP comunicando a celebração de Convênio entre aquela Fundação e a CAERN; requerimento de iniciativa da Deputada SANDRA ROSADO solicitando à CAERN a ampliação do sistema de abastecimento d'água em ruas da Cidade de Dix-Sept Rosado, e nas Localidades de Campestre e Projeto Crescer, naquele Município; requerimento de iniciativa do Deputado PEDRO MELO solicitando ao Exmo. Sr. Governador do Estado e Ilmo. Sr. Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagens - (D.E.R.), a recuperação da RN-118, trecho que liga os Municípios de Açú e Ipanguaçu; dois requerimentos de iniciativa do Deputado VALÉRIO MESQUITA ao Exmo. Sr. Governador do Estado sugerindo que seja denominado "Viaduto RN 500 anos Dr. Ulisses de Góes", o complexo viário que será construído na Av. Tomaz Landim; e apelando para que seja implantado um Centro de Formação Profissional para atender o ensino básico profissional até o ensino técnico, na Cidade de Macaíba; três requerimentos de iniciativa do Deputado GILVAN CARLOS solicitando aos Exmos. Srs. Governador do Estado e Secretários: do Trabalho, da Justiça e Cidadania, a aquisição de dois carros-pipa, para abastecer a zona urbana de Frutuoso Gomes; dos Recursos Hídricos, a instalação de um poço através de cata-vento no Sítio Bom Sucesso, Município de Dix-Sept Rosado; e à TELEMAR, solicitando a implantação de telefone público comunitário no

---

**NATAL, 19.12.01 BOLETIM OFICIAL 2035 ANO XI QUARTA-FEIRA**

---

Sítio Bom Jesus, no Município de Upanema; Mensagem 166/01-GE encaminhando Projeto de Lei que dispõe sobre o critério para a fixação das multas administrativas decorrentes das infrações contra o consumidor. Havendo ORADORES INSCRITOS, com a palavra o Deputado LEONARDO ARRUDA solicitou que a Presidência desse por recebido requerimento de iniciativa encaminhando Pedido de Informações ao Departamento de Estradas e Rodagens (D.E.R.), a respeito do décimo terceiro Aditivo Contratual ao Contrato de empreitada nº 010/93, firmado com a Construtora Queiroz Galvão S/A, no valor de quinhentos e setenta e cinco mil reais. Tendo apresentado a justificativa em Plenário questionando o objetivo do contrato; no que, foi acatado pela Presidência. Em seguida o Orador teceu considerações acerca de matéria veiculada no jornal Tribuna do Norte, coluna "Notas e Comentários", intitulada: "Salário Educação Menor", oportunidade em que, segundo o Deputado, os Prefeitos dos Municípios do Estado questionam os benefícios da recém-aprovada Lei que redistribui as quotas do salário educação, de iniciativa do Governo do Estado. À Presidência, Deputado PEDRO MELO entendeu que, se houver equívoco nos cálculos da redistribuição das quotas, é de responsabilidade dos Prefeitos. Considerando importante que a FEMURN esclareça, pois, foi quem reivindicou o apoio dos Parlamentares nesta Casa em nome de todos os Senhores Prefeitos. Anunciada a ORDEM DO DIA: não houve proposições a apresentar nem matéria à deliberar. Facultada a palavra às Comunicações de LIDERANÇAS e PARLAMENTARES, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram nove Senhores Parlamentares, convocando uma Outra Ordinária para terça-feira, às onze horas.

Sede da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Sala das Sessões, Palácio "JOSÉ AUGUSTO".

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Registrador Legislativo, mat. 67.048, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

---

**NATAL, 19.12.01 BOLETIM OFICIAL 2035 ANO XI QUARTA-FEIRA**

---

**ATA DA OCTOGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA LEGISLATURA, realizada aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e um, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados RICARDO MOTTA e PEDRO MELO; e Excelentíssimos Senhores Secretários: Deputados LEONARDO ARRUDA e MARCIANO JÚNIOR.**

Às doze horas presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados: ANTÔNIO JÁCOME, ELIAS FERNANDES, FÁTIMA BEZERRA, FRANCISCO JOSÉ, GETÚLIO RÊGO, GILVAN CARLOS, JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, LEONARDO ARRUDA, MÁRCIA MAIA, MARCIANO JÚNIOR, PEDRO MELO, RICARDO MOTTA, ROBINSON FARIA, RUTH CIARLINI, SANDRA ROSADO, VALÉRIO MESQUITA, WOBER JÚNIOR e ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados: ALEXANDRE CAVALCANTI, ÁLVARO DIAS(ausência justificada), FREDERICO ROSADO, NÉLTER QUEIROZ, TARCÍSIO RIBEIRO e VIDALVO COSTA, havendo número legal, a Sessão é aberta com a leitura da Ata da Sessão anterior, aprovada, sem restrições. Do EXPEDIENTE, constou: ofício 159/01-SINTEC/GS informando a celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre aquela Secretaria e o Pacto pelo Desenvolvimento do Rio Grande do Norte, no valor de doze mil reais; ofício 221/01-COPES encaminhando a relação de Convênios celebrados entre a SEAS e Órgãos da Administração Pública Estadual, Municipal e Entidades Privadas; ofício circular 016/01-MPAS/SEAS/CGOF comunicando a transferência de recursos para o Fundo de Assistência Social/RN, destinados a manutenção dos Serviços Assistenciais, de Ação Continuada e Abrigo/2001, referentes aos Programas PAC, API, PPD e ABRIGO; ofício circular 0116/01 MPAS/SEAS/CGOF comunicando a transferência de recursos para o Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, no valor de hum milhão, quinhentos e quatorze mil, setecentos e cinco reais, sendo hum milhão, cinqüenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais para o pagamento da Bolsa Criança Cidadã e quatrocentos e cinqüenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais destinados à Jornada Ampliada; ofício 1478/01-SESAP/GS informando que foi celebrado Convênio entre aquela Secretaria e o Município de Luiz Gomes, no valor de noventa mil reais; ofícios 2126 e 2132/01-CEF notificando a liberação de recursos financeiros oriundos do Orçamento Geral da União - (O.G.U.), para os seguintes Municípios: Ceará Mirim, Contrato 108.472-89/00, no valor de cinqüenta e oito mil, trinta e nove reais e sessenta e nove centavos; Serrinha, Contrato 109.106-62/00, no valor de cinqüenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos; ofício 1355/01-SEAS informando que foi celebrado o Convênio 010/01 entre aquela Secretaria e a Prefeitura Municipal de Lucrécia, no valor de cento e trinta e três mil reais; ofício 1367/01-SEAS encaminhando para conhecimento desta Casa a Proposta de Termos de Convênios celebrados entre aquela Secretaria e Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Entidades Privadas; ofício 376/01-GE encaminhando Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, para execução no exercício de 2002, enviada a esta Casa através da Mensagem Governamental 145 de 15 de setembro de 2001; ofício 030/GDMM informando que a Audiência Pública solicitada através de Requerimento de iniciativa da Deputada MÁRCIA MAIA para discutir o "Ano Internacional do Voluntário", será realizada dia dez de dezembro do ano em curso, às nove horas; requerimento de iniciativa do Deputado JOSÉ ADÉCIO encaminhando Pedido de Informações ao Exmo. Sr. Secretário da Educação, da Cultura e dos Desportos, acerca de processos licitatórios efetuados por aquela Secretaria desde 1998 até a presente data, bem como as especificações técnicas das obras realizadas; requerimento de iniciativa do Deputado WOBER JÚNIOR encaminhando Pedido de Informações aos Exmos. Srs. Governador do Estado e Secretário de Comunicação Social,

**NATAL, 19.12.01 BOLETIM OFICIAL 2035 ANO XI QUARTA-FEIRA**

a respeito da Publicidade Oficial do Governo; requerimento de iniciativa da Deputada FÁTIMA BEZERRA subscrito pelo Deputado LEONARDO ARRUDA e Deputada MÁRCIA MAIA, encaminhando Moção aos Senadores e Deputados Federais representantes da Bancada do Rio Grande do Norte no Congresso Nacional, à CUT e à CGT, de posicionamento contrário à aprovação do Projeto de Lei 5.483/01, de autoria do Poder Executivo Federal; dois requerimentos de iniciativa da Deputada SANDRA ROSADO sugerindo ao Exmo. Sr. Governador do Estado a suspensão da cobrança das casas do conjunto Redenção, construído em regime de mutirão pelo Sindicato da Construção Civil de Mossoró; e solicitou que fosse consignado em Ata e encaminhado à família do escritor Mário Souto Maior, voto de pesar pelo seu falecimento; dois requerimentos de iniciativa do Deputado GILVAN CARLOS solicitando ao Exmo. Sr. Governador do Estado e ao Ilmo. Sr. Diretor-Presidente da CAERN a conclusão da obra do Parque "Nei Aranha Marinho", no Barro Vermelho, nesta Capital; e aos Exmos. Srs. Governador do Estado e Secretário da Educação, da Cultura e dos Desportos, a construção de um Ginásio Poliesportivo para a Cidade de Tibau; Projeto de Lei de autoria do Deputado ELIAS FERNANDES reconhecendo como de Utilidade Pública a Cooperativa Habitacional "Alferes Tiradentes - COOHAT", com sede e foro jurídico nesta Capital; Projeto de Lei de autoria do Deputado ELAIS FERNANDES subscrito pelo Deputado MARCIANO JÚNIOR e Deputada SANDRA ROSADO, que concede apoio e incentivo ao Sistema Cooperativo do Estado para Programas de Eletrificação Rural; Projeto de Lei de autoria da Deputada MÁRCIA MAIA reconhecendo como de Utilidade Pública a Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com sede e foro jurídico nesta Capital; Projeto de Lei de autoria do Deputado GETÚLIO RÊGO reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Riacho da Cruz, com sede e foro jurídico no Município de Riacho da Cruz; Mensagem 167/01-GE encaminhando Projeto de Lei que altera o vencimento de cargos integrantes dos Quadros de Pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado - EMATER, e dá outras providências; Mensagem 168/01-GE encaminhando Projeto de Lei que cria cargos de provimento em comissão na Secretaria do Trabalho, da Justiça e da Cidadania. Havendo ORADORES INSCRITOS, com a palavra a Deputada FÁTIMA BEZERRA, inicialmente, registrando as presenças, nas galerias, de representantes de servidores da FUNDAC, Fundação José Augusto e do I.P.E., que, segundo a Deputada, encontram-se na casa na expectativa da aprovação do Projeto de Lei que reajusta os seus vencimentos. A Oradora comunicou a chegada da Mensagem que reajusta o salário dos servidores da EMATER e fez apelo para que todas as matérias que tramitam nesta Casa que tratam de reajuste salarial dos servidores, fossem submetidos à apreciação do Plenário nesta Sessão. Registrando a disposição da Bancada de Oposição, bem como de Parlamentares que dá sustentação à Bancada do Governo, em apreciar as matérias nesta Sessão. À Presidência, Deputado PEDRO MELO comunicou sua determinação à Assessoria da Mesa para que averiguasse as condições das matérias serem submetidas a votos. Em seguida a Deputada registrou a data comemorativa em 25 de novembro, alusiva ao Dia Latino-americano de luta e combate à violência contra as mulheres. Esclarecendo que este dia ficou mundialmente conhecido como o de maior violência praticada contra as mulheres dominicanas, quando ocorreu o assassinato bárbaro de três irmãs, por ocasião da participação na liderança do movimento em oposição ao Governo Ditatorial da República Dominicana. Por isso, nessa data, é organizado um movimento de combate a qualquer tipo de violência. A Oradora teceu considerações acerca dos tipos de violência sofrida pelas mulheres e crianças, no Estado do Rio Grande do Norte; tendo recebido apartes das Deputadas MÁRCIA MAIA enfatizando a importância do registro da data e

**NATAL, 19.12.01 BOLETIM OFICIAL 2035 ANO XI QUARTA-FEIRA**

criticando a deficiência nas Delegacias de Defesa das Mulheres em todo País. Sugerindo a soma de esforços para reverter a situação. A Oradora registrou a realização de uma audiência entre o Secretário de Segurança e o Fórum Estadual de Mulheres, para tratar da pauta de reivindicação apresentada desde o início deste ano, tendo considerado a audiência frustrante em relação as conquistas. Em aparte a Deputada RUTH CIARLINI registrou as condições precárias em que se encontram as Delegacias das Mulheres no Interior do Estado. Com a palavra a Deputada MÁRCIA MAIA também registrou a data alusiva ao 25 de novembro, considerando ser mais um dia de reivindicações de que comemorativa, e defendeu a ampliação das atribuições das Delegacias de Defesa da Mulher no Estado, através de Projeto de Lei. À Presidência, Deputado PEDRO MELO informou que de conformidade com a reunião de Lideranças, a apreciação das matérias que tratam de reajuste salarial dos servidores públicos ficam anunciadas para o dia seguinte. Em Questão de Ordem, Deputada FÁTIMA BEZERRA fez apelo para que as matérias fossem submetidas à apreciação nesta Sessão, por considerá-las de ordem consensual. Deputado GETÚLIO RÊGO, em Questão de Ordem, atribuiu à ausência de parte da bancada que dá sustentação ao Governo o motivo pelo qual as matérias não serão apreciadas nesta Sessão; no que, não foi acatada pela Presidência que ponderou os motivos expostos pelo questionamento. Retomando seu pronunciamento a Deputada MÁRCIA MAIA concluiu solicitando à Mesa Diretora que fossem submetidas à apreciação do Plenário todas as matérias referentes a questão da Mulher, que encontram-se tramitando nesta Casa. À Presidência, Deputado PEDRO MELO acatou, congratulou-se e determinou para que a Assessoria da Mesa encaminhasse para reunião de Líderes a reivindicação da Oradora. Deputado JOSÉ ADÉCIO, em Questão de Ordem, fez apelo para que as matérias fossem votadas nesta Sessão. Os Oradores, Deputada RUTH CIARLINI e Deputado ANTÔNIO JÁCOME, declinaram da palavra e inscreveram-se para a Sessão seguinte; no que, foram acatados. Anunciada a ORDEM DO DIA: não houve proposições a apresentar. Havendo matéria à deliberar após dispensa das formalidades Regimentais, em pauta: Projeto de Lei de autoria do Deputado GETÚLIO RÊGO reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Riacho da Cruz, com sede e foro jurídico no Município de Riacho da Cruz. Em votação: APROVADO À UNANIMIDADE. A Sessão foi suspensa para reunião de Lideranças. Reaberta a Presidência comunicou a impossibilidade da apreciação das matérias nesta Sessão, ficando, portanto, para a pauta da Sessão seguinte. Deputada FÁTIMA BEZERRA fez uso da palavra apresentando justificativa de requerimento de sua iniciativa, subscrito pelo Deputado LEONARDO ARRUDA e Deputada MÁRCIA MAIA, encaminhando Moção aos Senadores e Deputados Federais representantes da Bancada do Rio Grande do Norte no Congresso Nacional, à CUT e à CGT, de posicionamento contrário à aprovação do Projeto de Lei 5.483/01, de autoria do Poder Executivo Federal. Em seguida reiterou apelo para que o Governo do Estado envie para esta Casa Projeto de Lei de reajuste salarial dos servidores e professores da UERN. Deputado PEDRO MELO, à Presidência, considerou procedente a reivindicação da Oradora. E em seguida anunciou a formação de um Bloco Parlamentar, constituído pelos Deputados PEDRO MELO e ANTÔNIO JÁCOME e Deputada MÁRCIA MAIA, exercendo a função de Líder. Facultada a palavra às Comunicações de LIDERANÇAS e PARLAMENTARES, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezoito Senhores Parlamentares, convocando uma Outra Ordinária para amanhã, às onze horas.

Sede da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Sala das Sessões, Palácio "JOSÉ AUGUSTO".

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Registrador Legislativo, mat. 67.048, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 018/2001 - PGAL

O PROCURADOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, IV, do Regulamento da Procuradoria Geral da Assembléia Legislativa, aprovado pelo Ato da Mesa nº 123, de 22 de junho de 1987, e, tendo em vista a aprovação da Estrutura Organizacional do poder Legislativo,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores JANDYRA ALAÍDE ESCÓSSIA DE MELO, Assessora Técnico Legislativo, matrícula nº 067.018-9; KECIA MARIA SOARES ABDON, Assessora Técnico Legislativo, matrícula nº 099.303-4; ROBERTINA PINHEIRO DE MACEDO, Registradora, matrícula nº 156.844-2; LOURIVAL ANDRÉ NUNES, Técnico de Serviço de Apoio Parlamentar, matrícula nº 160.427-9; LUCIENE OLIVEIRA DE FREITAS CALDAS, Assistente Parlamentar de Nível Superior, matrícula nº 047.653-6; JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR, Assistente Parlamentar de Nível Superior, matrícula nº 066.611-4 e FRANCISCA MENESES MAIA, Assistente Parlamentar de Nível Superior, matrícula nº 066.936-9, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Implantação dos Servidores à nova Estrutura Organizacional da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE na Assessoria Técnica,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembléia,

COMUNIQUE-SE

Gabinete do Procurador Geral da Assembléia Legislativa, em  
Natal, 06 de dezembro de 2001.

SÉRGIO AUGUSTO DIAS FLORÊNCIO  
Procurador Geral

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 0105/2001 - SA

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO Nº 013/97, de 28 de maio de 1997,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ABIATHAR RUFINO DOS SANTOS SOBRINHO, CPF nº430.527.544-91, 1º Sargento PM, matrícula nº 77.814-1, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, ora à disposição desta Casa Legislativa, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinados ao custeio com a viagem à Recife/PE, nos dias 04, 05 e 06 de dezembro do ano em curso, a fim de tratar de assuntos do interesse do Poder Legislativo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 04 de dezembro de 2001.

ESDRAS DE FREITAS AQUINO  
Secretário Administrativo

VISTO:

Deputado ROBINSON FARIA  
1º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 0106/2001 - SA

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO Nº 013/97, de 28 de maio de 1997,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ALEXANDRE MAGNO DE ALBUQUERQUE COSTA, CPF nº423.479.474-00, 3º Sargento PM, matrícula nº 111.323-2, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, ora à disposição desta Casa Legislativa, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinados ao custeio com a viagem à Recife/PE, nos dias 04, 05 e 06 de dezembro do ano em curso, a fim de tratar de assuntos do interesse do Poder Legislativo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 04 de dezembro de 2001.

ESDRAS DE FREITAS AQUINO  
Secretário Administrativo

VISTO:

Deputado ROBINSON FARIA  
1º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 0104/2001 - SA

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO Nº 013/97, de 28 de maio de 1997,

RESOLVE:

Conceder ao servidor FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, CPF nº074.210.954-20, Investigador, do Quadro de Pessoal da Secretaria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ora à disposição desta Casa Legislativa, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinados ao custeio com a viagem à Recife/PE, nos dias 04, 05 e 06 de dezembro do ano em curso, a fim de tratar de assuntos do interesse do Poder Legislativo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 04 de dezembro de 2001.

ESDRAS DE FREITAS AQUINO  
Secretário Administrativo

VISTO:

Deputado ROBINSON FARIA  
1º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 0109/2001 - SA

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO Nº 013/97, de 28 de maio de 1997,

RESOLVE:

Conceder ao servidor EMERSON OSÓRIO DOMINGOS XAVIER, Motorista, CPF nº836.943.074-00, 08 (oito)diárias no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), totalizando a importância de R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais), destinados ao custeio com a viagem à Currais Novos/RN, nos dias 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12 e 13 de dezembro do ano em curso, a fim de tratar de assuntos do interesse do Poder Legislativo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 04 de dezembro de 2001.

ESDRAS DE FREITAS AQUINO  
Secretário Administrativo

VISTO:

Deputado ROBINSON FARIA  
1º Secretário